



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI
Home: www.sefaz.pi.gov.br

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 001/2014

Teresina, 28 de janeiro de 2014.

Altera o Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art 1º Ficam acrescentados os produtos abaixo indicados ao Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, conforme descrição abaixo:

ANEXO III			
Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09			
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL
1	CERVEJA, CHOPP E REFRIGERANTE		
	(.....)		
1.25	Refrigerante em lata 250 ml		
	(.....)		
1.25.5	Coca cola club	un	4,18
	(.....)		
3	AGUARDENTE DE CANA		
3.1	Aguardente de cana 900 a 1.000 ml		
	(.....)		
3.1.19	Cachaça Segredo da Chácara	un	4,20
	(.....)		
4	BEBIDAS ENERGÉTICAS		
	(.....)		
4.3	Bebidas energéticas de 450 a 600 ml		
	(.....)		
4.3.15	Vulcano Energy Drink Lata 458 ml	un	4,89
	(.....)		
6	VODKA		
	(.....)		
6.3	Kriskof 960 ml	un	4,80

	(.....)		
8	CONHAQUE		
8.1	Democrata 900 ml	un	4,50
8.2	Gold Park 1.000 ml	un	7,80
9	BEBIDAS ALCÓOLICA MISTA 900 a 1.000 ml		
9.1	Kriskof apple	un	4,50
9.2	Kriskof red fruits	un	4,50
9.3	Kriskof lichia	un	4,50
9.4	Kriskof passion fruit	un	4,50

Art 2º Os itens 4.7, 4.7.1, 4.8, 4.8.1, 4.8.2, 4.9, 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3, 4.9.4, 4.9.5 e 4.9.6 do Anexo III do Ato Normativo **UNATRI** 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a numeração e a descrição seguintes:

I – Itens 4.7 e 4.7.1:

5	BEBIDAS ALCÓOLICA MISTA		
5.1	Balalaika Ice vidro 300 ml	un	2,15

II – Itens 4.8, 4.8.1, 4.8.2:

6	VODKA		
6.1	Balalaika black vidro 700 ml	un	8,06
6.2	Balalaika vidro 965 ml	un	5,21

III – Itens 4.9, 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3, 4.9.4, 4.9.5 e 4.9.6:

7	GELO		
7.1	Gelo em barra de 25 kg	un	7,50
7.2	Gelo escamado acima de ½ tonelada	Ton.	100,00
7.3	Gelo escamado embalagem 40 kg	un	9,00
7.4	Gelo escamado kg	un	0,30
7.5	Gelo pacote 2 kg	un	2,50
7.6	Gelo triturado (a granel)	un	0,40

Art 3º Fica alterada a denominação do item 4.3 de “Bebidas energéticas de 470 a 600 ml” para “Bebidas energéticas de 450 a 600 ml”.

Art 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2014.

PUBLIQUE-SE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 28 de janeiro de 2014.

JULIANA LOBÃO DA ROCHA
Diretora/UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC nº 291, de 29/01/03)